



**DELIBERAÇÃO Nº 212 – 18/12/2015**

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 15 de Dezembro de 2015, na cidade de Curitiba considerando,

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- A Portaria nº 2031/GM/MS de 23 de setembro de 2004, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública, como um conjunto de redes nacionais de laboratórios, compreendendo a vigilância epidemiológica e vigilância em saúde ambiental, vigilância sanitária e assistência médica;
- A Resolução Estadual nº 610/2010, que dispõe sobre a organização do Sistema Estadual de Laboratórios de Saúde Pública do Estado do Paraná – SESLAB/PR inserido no contexto do Sistema Nacional de Laboratório de Saúde Pública – SISLAB;
- As Portarias nº 1271/GM/MS, de 06 de junho de 2014 e nº 1984 de 15 de setembro de 2014, que define a lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde pública e privados em todo território nacional, nos termos do anexo e dá outras providências;
- A Portaria GM/MS nº 334, de 08 de junho de 2007 que estabelece normas de quantificação para que Estados, Municípios e o Distrito Federal mantenham o acesso dos pacientes ao tratamento e a qualidade dos exames aos pacientes com HIV/AIDS em laboratórios que realizam os procedimentos de contagem de linfócitos T CD4+/CD8+ e a qualificação de carga viral do HIV.
- Portaria GM/MS nº 768, de 26 de outubro de 2006 que define novos modelos de Laudo médico para emissão de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/Custo.

**Aprova** a Rede de Laboratórios do Estado do Paraná para exames de Carga Viral de HIV e Hepatites Virais e Contagem de Linfócitos CD4/CD8, conforme abaixo:

<b>Laboratório</b>	<b>Regionais de Saúde e Serviços atendidos</b>
Laboratório Central do Estado do Paraná – LACEN/PR	1ª RS, Municípios da 2ª RS (com exceção dos pacientes atendidos pelo LPMC), Complexo Médico Penal, Hospitais de Curitiba e Hospitais da Região Metropolitana e 6ª RS.
Laboratório da Prefeitura Municipal de Curitiba – LPMC	Unidades de Saúde de Curitiba e 60% dos pacientes atendidos no CRE Metropolitano
Laboratório de Fronteira – Foz do Iguaçu	9ª RS, 10ª RS e 20ª RS
Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas da Universidade Estadual de Maringá – LEPAC/UEM	11ª RS, 12ª RS, 13ª RS, 14ª RS e 15ª RS
Laboratório da Universidade Estadual de Londrina – UEL	16ª RS, 17ª RS, 18ª RS, 19ª RS e 22ª RS
Laboratório Alfredo Berger – Municipal de Ponta Grossa	3ª RS, 4ª RS, 5ª RS, 7ª RS, 8ª RS e 21ª RS